



## LEI Nº 921-12 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a alienar, com fulcro na Legislação Federal pertinente em vigor, os bens móveis que menciona e dá outras providencias.

**VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

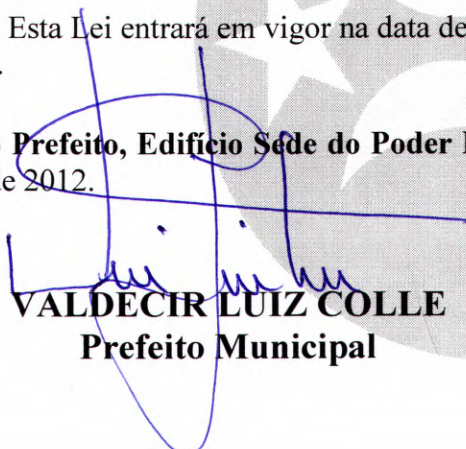
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os bens móveis e sucatas, de propriedade do Município de Juscimeira – MT., abaixo relacionados, na situação que se encontra, com a modalidade de licitação pública estabelecida na legislação federal pertinente em vigor:

VEICULO TIPO/MARCA/ANO	CHASSI	PLACA
Caminhão/Furgão/Iveco/Fiat	93ZC3570128305737	KAA8628
Onibus/Marcopolo/Fratello	93ZC4980118302070	JZI0224
Caminhão/Basculante	V006279	JYU1314
Trator Esteira/FD-9	-----	-----
Trator Agrícola/CBT-1105	-----	-----
Wolksvagem/Santana/2.0	9BW222327	JZA9123
Wolksvagem/Gol/CL		Sucata

- Art. 2º - A alienação de que trata a autorização desta Lei se fará pelo valor de mercado, mediante consulta formulada a profissionais da área, inclusive corretores, ou a empresas do ramo, facultando-se o recebimento ou pagamento de diferenças de valores eventualmente verificados.

- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT., aos 14 de Dezembro de 2012.**

  
**VALDECIR LUIZ COLLE**  
Prefeito Municipal